



**EDIÇÃO ESPECIAL**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 de novembro de 2020 \* nº ESPECIAL \* Pág. 001/002

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1076

Em, 9 de novembro de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores .

### RESOLVE:

I – Nomear **DIHEGO LUIZ CAVALCANTI DO AMARANTO** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, símbolo SAD-1 na SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 1077

Em, 9 de novembro de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas nos inciso V e VIII do art. 60, e inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no processo trabalhista nº 0130976-70-2015.5.13.0006 anexa ao processo PMJP nº 2020/007636.

### RESOLVE:

I – Fazer retornar ao regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor **ROMILDO NUNES DE CARVALHO** matrícula nº 11.612-2, para função de **VIGILANTE MUNICIPAL "A"**, Grupo ASG-1 lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA atendendo a determinação Judicial, exarada no processo trabalhista nº 013097676-70.2015.5.13.0006 .

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

## PROGEM

**ATA DE REUNIÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA APRECIÇÃO DAS RELOTAÇÕES DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O EDITAL SEM Nº, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

Aos **27º dia do mês de outubro de 2020, às 8h00min.**, através do Sistema de videoconferência pelo aplicativo *meet.google*, realizou-se **REUNIÃO**, em atendimento ao Edital sem número, de 05 de outubro de 2020, publicado no Semanário Oficial de 09 de outubro de 2020, que abre procedimento de relocação para os procuradores do Município de João Pessoa, com assento no art. 14 da Portaria nº 01/2019 PROGEM. Compareceram em reunião o Dr. Ademar Azevedo Régis (Procurador-Geral do Município de João Pessoa) e os seguintes procuradores: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Dra. Thais Ferreira Viturino Boueres, Dr. Bruno Vieira de Oliveira Lavor, Dr. Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Dr. Marcel Gomes de Sousa Bezerra, Dr. Gustavo Bedê Aguiar, Dr. Caio Felipe Caminha de Albuquerque, Dra. Monique Rodrigues Gonçalves Monteiro, Dra. Lívia Meira Toscano Pereira, Dra. Ana Maria Fernandes de França Alves e Dr. Lucas Sampaio Muniz da Cunha. O Procurador-Geral do Município abriu os trabalhos, saudando os presentes e informando que todos os procuradores do Município tiveram ciência inequívoca do referido edital, dando o seu consentimento expressamente no grupo oficial da Procuradoria-Geral do Município. Os Procuradores Lívia Meira Toscano Pereira, Thais Ferreira Viturino Boueres e Monique Rodrigues Gonçalves Monteiro informaram que estão acompanhando a reunião, apenas como ouvintes, mas não têm interesse em concorrer para qualquer vaga de relocação. Dando início ao procedimento de relocação, os Procuradores Drs. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior e Caio Felipe Caminha de Albuquerque requereram sua relocação para o órgão programático Procuradoria Fiscal (PROFISC). Pelo critério de antiguidade, foi relotado na Procuradoria Fiscal (PROFISC) o Procurador Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, atualmente lotado na Procuradoria Judicial (PROJUD), abrindo, portanto, uma vaga no órgão programático Procuradoria Judicial (PROJUD). Em seguida, apenas o Procurador Caio Felipe Caminha de Albuquerque requereu sua relocação para o órgão programático Procuradoria Judicial (PROJUD). Sendo o único requerer, foi relotado na Procuradoria Judicial (PROJUD) o Procurador Caio Felipe Caminha de Albuquerque, atualmente lotado na Procuradoria Setorial da SEPLAN – Secretaria de Planejamento, abrindo, portanto, uma vaga no órgão programático Procuradoria Setorial da SEPLAN – Secretaria de Planejamento. Em seguida, o Procurador Dr. Bruno Vieira de Oliveira Lavor, com lotação de forma provisória, na Central de Compras na Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, foi o único a requerer sua relocação para a vaga no órgão programático Procuradoria Setorial da SEPLAN – Secretaria de Planejamento. Sendo o único requerer, foi relotado o Procurador Bruno Vieira de Oliveira Lavor na Procuradoria Setorial da SEPLAN, abrindo-se, portanto, a vaga na Procuradoria Setorial da SEAD – Secretaria de Administração. Em seguida, apenas o Procurador Gustavo Bedê Aguiar requereu sua relocação para o órgão programático Procuradoria Setorial da SEAD – Secretaria de Administração. Sendo o único a requerer, foi relotado o Procurador Gustavo Bedê Aguiar na Procuradoria Setorial da SEAD, atualmente lotado na Procuradoria Setorial da SMS - Saúde abrindo-se, portanto, a vaga na Procuradoria Setorial da SMS - Saúde. Em seguida, apenas a Procuradora Ana Maria Fernandes de França Alves requereu sua relocação para o órgão programático Procuradoria Setorial da SMS – Secretaria de Saúde, atualmente lotada de forma provisória também na Procuradoria Setorial da SMS – Saúde, passando, portanto, a ocupar em definitivo a vaga da Procuradoria Setorial da SMS – Secretaria de Saúde.

Assim, inexistindo novas vagas, foram encerrados os processos de relocação.

O Procurador-Geral do Município lembrou que as relocações serão efetivadas até o dia 30 de novembro de 2020, tendo em vista o interesse público e para evitar solução de continuidade nos processos e trabalhos desempenhados pelos procuradores, em suas lotações atuais. Em seguida, parabenizou a todos e desejou votos de bom trabalho. Todos os

Dr. Ademar Azevedo Régis, Dra. Thais Ferreira Viturino Boueres, Dr. Bruno Vieira de Oliveira Lavor, Dr. Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Dr. Marcel Gomes de Sousa Bezerra, Dr. Gustavo Bedê Aguiar, Dr. Caio Felipe Caminha de Albuquerque, Dra. Monique Rodrigues Gonçalves Monteiro, Dra. Lívia Meira Toscano Pereira, Dra. Ana Maria Fernandes de França Alves e Dr. Lucas Sampaio Muniz da Cunha. O Procurador-Geral do Município abriu os trabalhos, saudando os presentes e informando que todos os procuradores do Município tiveram ciência inequívoca do referido edital, dando o seu consentimento expressamente no grupo oficial da Procuradoria-Geral do Município. Os Procuradores Lívia Meira Toscano Pereira, Thais Ferreira Viturino Boueres e Monique Rodrigues Gonçalves Monteiro informaram que estão acompanhando a reunião, apenas como ouvintes, mas não têm interesse em concorrer para qualquer vaga de relocação. Dando início ao procedimento de relocação, os Procuradores Drs. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior e Caio Felipe Caminha de Albuquerque requereram sua relocação para o órgão programático Procuradoria Fiscal (PROFISC). Pelo critério de antiguidade, foi relotado na Procuradoria Fiscal (PROFISC) o Procurador Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, atualmente lotado na Procuradoria Judicial (PROJUD), abrindo, portanto, uma vaga no órgão programático Procuradoria Judicial (PROJUD). Em seguida, apenas o Procurador Caio Felipe Caminha de Albuquerque requereu sua relocação para o órgão programático Procuradoria Judicial (PROJUD). Sendo o único requerer, foi relotado na Procuradoria Judicial (PROJUD) o Procurador Caio Felipe Caminha de Albuquerque, atualmente lotado na Procuradoria Setorial da SEPLAN – Secretaria de Planejamento, abrindo, portanto, uma vaga no órgão programático Procuradoria Setorial da SEPLAN – Secretaria de Planejamento. Em seguida, o Procurador Dr. Bruno Vieira de Oliveira Lavor, com lotação de forma provisória, na Central de Compras na Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, foi o único a requerer sua relocação para a vaga no órgão programático Procuradoria Setorial da SEPLAN – Secretaria de Planejamento. Sendo o único requerer, foi relotado o Procurador Bruno Vieira de Oliveira Lavor na Procuradoria Setorial da SEPLAN, abrindo-se, portanto, a vaga na Procuradoria Setorial da SEAD – Secretaria de Administração. Em seguida, apenas o Procurador Gustavo Bedê Aguiar requereu sua relocação para o órgão programático Procuradoria Setorial da SEAD – Secretaria de Administração. Sendo o único a requerer, foi relotado o Procurador Gustavo Bedê Aguiar na Procuradoria Setorial da SEAD, atualmente lotado na Procuradoria Setorial da SMS - Saúde abrindo-se, portanto, a vaga na Procuradoria Setorial da SMS - Saúde. Em seguida, apenas a Procuradora Ana Maria Fernandes de França Alves requereu sua relocação para o órgão programático Procuradoria Setorial da SMS – Secretaria de Saúde, atualmente lotada de forma provisória também na Procuradoria Setorial da SMS – Saúde, passando, portanto, a ocupar em definitivo a vaga da Procuradoria Setorial da SMS – Secretaria de Saúde.





### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/verificar/5746-66A5-D6C9-2DD8> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5746-66A5-D6C9-2DD8



#### Hash do Documento

AE950B95FE0C8856E4B70AEE55A405070A06828517177ACC4A55DEDC0DA983C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2020 é(são) :

Caio Felipe Caminha de Albuquerque - 072.887.164-57 em 03/11/2020 21:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Thais Ferreira Viturino Boueres - 021.601.741-65 em 03/11/2020 21:15 UTC-03:00

Nome no certificado: Thais Ferreira Viturino Boueres

Tipo: Certificado Digital



#### Termo Aditivo nº 02/2020 ao Termo de Fomento nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001 – 03, situado a Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Bairro Água Fria, CEP 58010-440, João Pessoa/PB, neste ato devidamente representado pelo Procurador Geral do Município e Presidente do Comitê Gestor do FUNDERM, Sr. **ADELMAR AZEVEDO RÉGIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.579.589, inscrito no CPF sob o nº 01948812452, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a Organização da Sociedade Civil **ESCRITÓRIO MODELO DE ADVOCACIA – EMA/PB**, inscrita no CNPJ nº 15.125.316/0001-87, situada a Av. Hilton Souto Maior, s/nº, Bairro Mangabeira VII, CEP 58055-018, João Pessoa-PB, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. **RAFAELA DE ARAÚJO BORGES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2836886 SSP-PB, inscrita no CPF sob o nº 061556314-76, residente e domiciliada na Rua Pedro Macedo de Lima, nº 83, apt. 405, Jardim Oceania, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 13.705/2019, no Termo de Fomento nº 01/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes,

**Considerando** que a Administração Pública e a OSC acima qualificada celebraram o Termo de Fomento nº 01/2019, tendo por objeto a promoção de direitos estabelecidos, a construção de novos direitos e a assessoria gratuita de interesse suplementar (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 84-C, X), por meio do qual a OSC comprometeu-se a cooperar – nos termos do Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 2019/044290 – com a Administração Pública, na realização de eventos de cunho social e educativo, além da realização de consultoria jurídica e atendimento jurídico gratuito a pessoas de baixa renda da capital paraibana e encaminhamento para a Defensoria Pública, bem como da divulgação dos serviços públicos municipais existentes para a população com pouca orientação sobre seus direitos;

**Considerando** que a Cláusula 6.1 do Termo de Fomento nº 01/2019 previu que o mesmo vigoraria por cento e oitenta dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, vigorará de 28 de novembro de 2019 até 25 de maio de 2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto;

**Considerando** que, dos 180 dias de vigência do Termo de Fomento previsto na Cláusula 6.1 do Termo de Fomento nº 01/2019, considerando-se o 1º termo aditivo, que suspendeu a vigência do termo de fomento em 31 de março de 2020, restam decorridos 129 dias de vigência, faltando apenas 51 dias para o fim do termo de fomento;

**Considerando** que a Cláusula 7.1 do Termo de Fomento nº 01/2019 previu que o mesmo poderia ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência;

**Considerando** que o Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 2019/044290 e que é objeto do Termo de Fomento nº 01/2019 previu um cronograma de execução de 06 (seis) meses, dos quais 04 (quatro) já foram executados, com o adimplemento, até o presente momento, de todas as obrigações estabelecidas tanto por parte da Administração Pública quanto por parte da OSC nesse período;

**Considerando** o disposto no Termo Aditivo nº 01/2020 ao Termo de Fomento nº 01/2019;

**Considerando** que o CNJ editou a Resolução nº 322, de 01 de junho de 2020, que autorizou, de forma gradual e sistematizada, o Judiciário brasileiro a retomar as atividades presenciais a partir de 15 de junho;

**Considerando** a edição do Ato nº 33/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, que estabeleceu um Plano de Implantação de Retorno Gradual e Sistematizado às Atividades Presenciais (PI);

**Considerando** que a OSC está sediada na Sala de “Prática Jurídica” do Fórum Regional de Mangabeira “Desembargador José Flósculo da Nóbrega” – Av. Hilton Souto Maior, S/N, Mangabeira VII, onde vinha desempenhando parte das atividades previstas no Plano de Trabalho objeto do Termo de Fomento nº 01/2019, a saber, a realização de consultoria jurídica e atendimento jurídico gratuito a pessoas de baixa renda da capital paraibana e encaminhamento para a Defensoria Pública e que houve a autorização por parte da Direção do Fórum Regional de Mangabeira “Desembargador José Flósculo da Nóbrega para o funcionamento da referida OSC, com limitações;

**Considerando** que, nos dias subsequentes à suspensão do expediente presencial no Fórum Regional de Mangabeira, a OSC precisou continuar desempenhando atividades de forma remota, sobretudo para elaborar relatórios e comunicar às partes e pessoas interessadas acerca do cancelamento das audiências de mediação e dos atendimentos que estavam designados para o final do mês de março e para o mês de abril, os quais deverão ser reagendados quando as atividades forenses voltarem à normalidade;

**Considerando** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, bem como a edição sucessiva de Decretos por parte do Estado da Paraíba e do Município de João Pessoa, prevendo diversas medidas de isolamento social, visando a evitar a disseminação do Novo Coronavírus;

**Resolvem, de comum acordo**, celebrar este **Termo Aditivo nº 02/2020 ao Termo de Fomento nº 01/2019**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

Fica retomada, a partir desta data e até 26 de dezembro, a execução do Termo de Fomento nº 01/2019 e do respectivo Plano de Trabalho, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

E, por estarem em concordância, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

João Pessoa, 06 de novembro de 2020.

**ADELMAR AZEVEDO RÉGIS**  
**ADELMAR AZEVEDO RÉGIS**,  
 Procurador Geral do Município de João Pessoa

*Rafaela de Araújo Borges*  
**RAFAELA DE ARAÚJO BORGES**  
 Presidente do EMA/PB

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ - 2) \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/00108-8.

**Objeto:** Suspensão do pagamento das parcelas vencíveis nos meses de novembro e dezembro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, previstos no CONTRATO NR. 20/00108-8, conforme art. 4º, da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

**Partes:** Município de João Pessoa e Banco do Brasil S/A.

**Fundamento legal:** Art. 4º, da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

**Signatários:** Prefeito Municipal de João Pessoa, Exmo. Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, e Gerente Geral do Banco do Brasil S.A. no Estado da Paraíba, Sr. Fernando Rocha de Paiva.

**Vencimento:** 10 de novembro de 2026.

**Valor:** R\$ 41.979.056,00 (quarenta e um milhões novecentos e setenta e nove mil e cinquenta e seis reais).

#### Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 04.123.5001.2.150       | 3.3.90.39.00        | 00                | SEFIN      |

**Data da assinatura:** 06 de novembro de 2020.

*Luciano Cartaxo Pires de Sá*  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISODELICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 13.445/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.069/2020  
 DATA DE ABERTURA: 18/11/2020 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS E HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA DE FIGUEIREDO PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID -19).

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira, Sra. Franciny do Nascimento Leal torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sob o **número da UASG 926792**, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fonte de Recursos: ORDINÁRIO/SUS. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 5.716/2006, 7.884/2013, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto nº 10.282/2020 e a Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 9.465 de 22 de março de 2020, como também a lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 9.470/2020; Decreto Municipal 8.642/15.

João Pessoa, 09 de novembro de 2020.

  
 Franciny do Nascimento Leal  
 Pregoeira da CSL

**AVISODELICITAÇÃO**

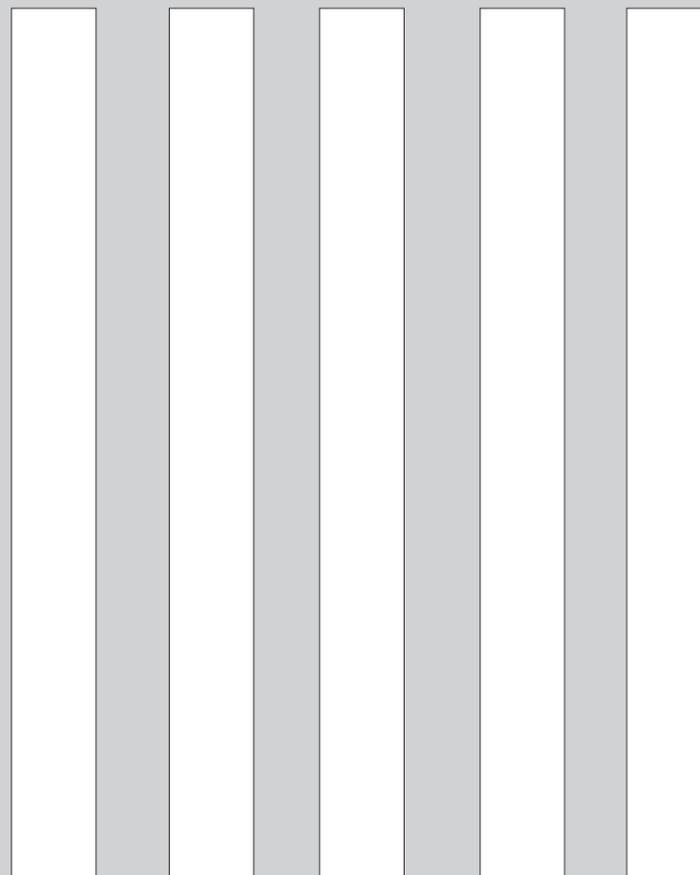
PROCESSO Nº 19.617/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.084/2020  
 DATA DE ABERTURA: 18/11/2020 – ÀS: 08:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA O COVID 19.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeira, Sra. Juliana Pereira de Lima torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sob o **número da UASG 926792**, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fonte de Recursos: ORDINÁRIO e SUS. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 5.716/2006, 7.884/2013, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto nº 10.282/2020 e a Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 9.465 de 22 de março de 2020, como também a lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 9.470/2020; Decreto Municipal 8.642/15.

João Pessoa, 10 de Novembro de 2020.

  
 Juliana Pereira de Lima  
 Pregoeira da CSL

**RESPEITE A FAIXA  
 DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA**

**JÁ ESTÁ SE**

**ORGULHANDO**